

Juízo de Direito - 4a Vara Cível da Capital  
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP  
57045-900, Fone: 4009-3510, Maceió-AL - E-mail:vcivel4@tjal.jus.br

Autos nº: 0703507-69.2015.8.02.0001/02

Ação: Cumprimento de sentença

Autor: Marcelo Madeiro de Souza e outro

Réu: Grasisa S/A e outros0703507-69.2015.8.02.0001/02

### **EDITAL DE HASTA PUBLICA**

Excelentíssimo Senhor Doutor, Henrique Gomes de Barros Teixeira, MM Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro abaixo, indicado, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATAÇÃO PUBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) em condições que seguem: devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

**1ª Praça – 19 de julho de 2024 às 10:00hs**, o preço mínimo da alienação não deverá ser inferior a 80%, que deverá ser pago à vista ou parcelado, nos termos da lei processual (art. 895 do CPC), mediante deferimento judicial, neste último, caso não haja arrematação na primeira, ocasião em que o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, ainda que em valor inferior à avaliação, desde que não seja por preço vil (art. 891, CPC) **2ª Praça 29 de julho de 2024 às 10:00hs**

**Descrição do imóvel:** Lote sobre o número 15 da quadra B componente do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SAN NICOLAS situado na estrada dos Caetés, no bairro da Serraria, nessa cidade, com as seguintes medidas e confrontações: frente 10,00ms em curva, limita-se com avenida em projeto X (contorno) lado direito 32,15ms metros limita-se com lote 16, lado esquerdo 42,00ms limita-se com o lote 14 fundos 29,50ms em 02 segmentos partindo do extremo do lado esquerdo mede 8,10ms (1o segmento) daí com um ângulo interno de 84°12'45" mede 21,40ms (2o segmento) limitando-se respectivamente com o equipamento Urbano – 05 e área de preservação natural 628,60m<sup>2</sup> matrícula do imóvel no R2 102711. **Avaliado em R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).**

### **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO**

1º) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2º) O Leilão ocorrerá integralmente de forma virtual (art. 882, CPC).

3º) O pagamento do preço indicado na avaliação deve ser realizado à vista ou, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do Código de Processo Civil);

4º) Será admitido o parcelamento, por no máximo 30(trinta) meses, mediante o pagamento à vista de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do lance, garantido a oferta por caução idônea, quando

se tratar de móveis (art. 895, §1o, do Código de Processo Civil), e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1o, CPC/15);

5º) Haverá atualização monetária das parcelas pelo IPCA-E e a cominação de multa de 10% (dez por cento), para hipóteses de atraso no pagamento, incidente sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

6º) A proposta de pagamento à vista prefere às propostas de pagamento parcelado e, entre estas, terá preferência a de maior valor (art. 895, §7º, Código de Processo Civil);

7º) Comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (art. 884, parágrafo único, Código de Processo Civil);

8º) os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza " propter rem", subrogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1o, Código de Processo Civil).

9º) No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo auto de arrematação (art. 901, do Código de Processo Civil), com o respectivo mandado de imissão na posse, condicionando-se a expedição da respectiva carta ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3o, do Código de Processo Civil), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento das custas e da comissão do leiloeiro e ao recolhimento do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, conforme o caso (art. 901, §1o, do Código de Processo Civil).

10º) Esclareço que o (a) Executado(a) poderá, a qualquer tempo, antes da arrematação, remir a execução, mediante pagamento ou depósito do valor atualizado da dívida, acrescido dos encargos, custas e honorários advocatícios (art. 826, do Código de Processo Civil).